REITORIA RUA 4 DE MARÇO, 432 CEP 12020-270 SECRETARIA GERAL AV 9 DE JULHO , 245 PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330

PRó-REITORIAS AV 9 DE JULHO, 243/245 CEP 12020-200

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 531/2002

Altera a Deliberação CONSEP nº 421/2001 que alterou a Deliberação CONSEP no 196/99 que autorizou as modificações na estrutura curricular do Curso de Especialização Leitura e Produção de Texto.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do Processo nº CSL-253/02 e nos termos da Resolução nº 03/99-CNE, de 05/10/99 e da Deliberação CONSEP nº 140/98, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica alterada a Deliberação CONSEP nº 421/2001 que alterou a Deliberação CONSEP nº 196/99, que autorizou modificações na estrutura curricular do Curso de Especialização em Leitura e Produção de Texto, proposto pelo Departamento de Ciências Sociais e Letras, com a duração de 360 (trezentas e sessenta) horas.

Art. 2º Art. 2º O Curso será ministrado na forma de disciplinas, sendo que a aprovação em cada disciplina dará direito a Certificado de Curso de Extensão Universitária e a aprovação em todas as disciplinas, a Certificado de Especialização em Leitura e Produção de Texto, nos termos do artigo 4º desta Deliberação.

Parágrafo único. O aluno poderá requerer Certificado de Extensão em disciplina isolada, desde que a carga horária da mesma seja de, no mínimo, 30 (trinta) horas, a nota mínima obtida seja 7,0 (sete), a freqüência mínima tenha sido 75% (setenta e cinco por cento) do total de aulas dadas.

Art. 3º Integram o presente curso as seguintes disciplinas:

DISCIPLINAS	C/H
1. Teoria de texto e aspectos sociolingüísticos no ensino	040
2. Leitura: aspectos cognitivos e desenvolvimento de habilidades.	032

CONSEP-531/2002 – (1)

UNITAU UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ



AUTARQUIA MUNICIPAL DE REGIME ESPECIAL RECONHECIDA PELO DEC. FED. № 78.924/76 **REITORIA**

RUA 4 DE MARÇO, 432 CEP 12020-270 SECRETARIA GERAL

AV 9 DE JULHO , 245 PABX: (012) 225-4100 - FAX: (012) 232-7660 TAUBATÉ - SP CEP: 12020-330 PRÓ-REITORIAS AV 9 DE JULHO, 243/245 CEP 12020-200

3. Leitura: aspectos discursivos	032
4. Dificuldades morfossintáticas e textuais na produção escrita	024
5. A produção de texto com base em gêneros discursivos	032
6. Texto publicitário e texto jornalístico	048
7. Texto técnico-empresarial	032
8. Pesquisa em leitura e produção de texto	020
9. Texto literário	040
10. Didática e metodologia do ensino superior	060
11. Trabalho de Conclusão de Curso	
TOTAL	360

- **Art. 4º** Os Certificados de Especialização serão expedidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação aos alunos que, no curso, obtiverem freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento), aproveitamento de, no mínimo, 7,0 (sete) e aprovação em Trabalho de Conclusão de Curso.
- **Art. 5º** A aprovação em cada disciplina será dada ao aluno que tiver freqüência de pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista e obtiver aproveitamento aferido em processo formal de avaliação, com média igual ou superior a 6,0 (seis).
- **Art. 6º** Ficam aprovados os programas das disciplinas, os docentes por elas responsáveis e o sistema de verificação de aprendizagem propostos no respectivo processo.
- **Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Deliberação CONSEP nº 421/2001, de 08 de novembro de 2001.
 - **Art. 8º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
- SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 14 de novembro de 2002.

NIVALDO ZÖLLNER REITOR

CONSEP-531/2002 – (2)